SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 31 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0405

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2017 – GAB/CMUI, 29 DE MAIO DE 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR, o pagamento de diária ao Vereador abaixo relacionado:
Lotada na Câmara Municipal de Uiramutã/RR, para resolver assunto da Câmara Municipal de Uiramutã, em Boa Vista-RR, no período de 29/05/2017 a 02/06/2017.
Max Ferreira dos Santos – Vereador - Presidente – CPF nº: 754.724.572-20.
Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0200.2001.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - Fonte: 100.

Uiramutã-RR, 29 de Maio de 2017

EMERSON RENNER LIMA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcia Kelbia da Silva Alvez
Código Identificador:57669E20

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente	James Moreira Batista	São Luiz
Vice-Presidente	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Raphael Motta Hirtz – Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assesor Contábil
[4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo	Assessor De Informatica
[5] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Psicóloga

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº. 028/2014 – SMEC
Ref. ao contrato administrativo nº 015/2014.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NORMANDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Vicente Adolfo Brasil**, podendo ser localizado na sede da prefeitura de Normandia, na rua Manoel Amâncio, nº 03, bairro centro, na cidade de Normandia – RR, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

NOTIFICADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME, estabelecida na rua estrela bonita, bairro: Raiar do Sol, em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.358. /0001-22, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Camila Brilhante Deeke, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que seguem, com o objetivo de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram no dia 10 de julho de 2014, o contrato de nº 015/2014, no processo de Tomada de Preço nº 028/2014, tendo como objeto a construção de Quadra Escolar Poliesportiva coberta com vestiário.

Foi constatada a inexecução total do objeto avençado após a expiração do prazo de vigência do contrato administrativo nº 015/2014, em favor da pessoa jurídica CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME;

O referido contrato encerrou no dia 15.06.2015 com a **inexecução total do objeto avençado**. No entanto, resta comprovado o pagamento parcial de valores à Contratada em total violação às Cláusulas Quarta, Quinta, Sétima, e Décima do referido contrato.

Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da Cláusula Décima Segunda.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa previsto no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal, informamos que será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato, na lei federal nº 8.666/93 e demais legislação pátria aplicável.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Normandia, 23 de maio de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:23E9C259

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº. 038/2014 – SMEC
Ref. a Concorrência Pública nº 001/2014- SMEC

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NORMANDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Vicente Adolfo Brasil**, podendo ser localizado na sede da prefeitura de Normandia, na rua Manoel Amâncio, nº 03, bairro centro, na cidade de Normandia – RR, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

NOTIFICADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME, estabelecida na rua estrela bonita, bairro: Raiar do Sol, em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.358. /0001-22, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Camila Brilhante Deeke, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que seguem, com o objetivo de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram no dia 18 de agosto de 2014, o contrato de nº 038/2014, no procedimento de Concorrência Pública nº 001/2014, tendo como objeto a construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aula com recurso do FNDE/MEC.

Foi constatada a inexecução total do objeto avençado após a expiração do prazo de vigência do contrato administrativo nº 038/2014, em favor da pessoa jurídica CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME;

O referido contrato encerrou com a **inexecução total do objeto avençado** em total violação às Cláusulas Quarta, Quinta, Sétima, e Décima do referido contrato, apesar de ter sido emitida ordem de serviço não houve comprovação de pagamento por parte da administração pública.

Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da Cláusula Décima Segunda.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa previsto no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal, informamos que será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato, na lei federal nº 8.666/93 e demais legislação pátria aplicável.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Normandia, 23 de maio de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:4860D7FC

GABINETE
TERMO DE RESCIÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE NORMANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede administrativa localizada na rua Manoel Amâncio, nº 03, bairro centro, na cidade de Normandia – RR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VICENTE ADOLFO BRASIL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 211.477.523-20, portador do Registro Geral sob o nº 43.224 – SSP/RR, podendo ser localizado na sede da prefeitura de Normandia, no endereço supracitado, por meio do presente termo **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014 –** SMEC, de 10 de junho de 2014, Tomada de Preço nº028/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME**, estabelecida na rua estrela bonita, bairro: Raiar do Sol, em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.358./0001-22, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **Camila Brilhante Deeke**, inscrita no CPF sob o nº 523.575.622-34, residente e domiciliada na rua do Jambeiro, nº 279, bairro: caçari, na cidade de Boa Vista – RR, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradora Jurídica do Município de Normandia – RR;

Considerando o descumprimento por parte da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 015/2014, de 10 de julho de 2014, Tomada de Preços nº. 028/2014, **para executar a construção de 01(uma) Quadra Escolar Poliesportiva com vestiário**, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Considerando a apuração em procedimento administrativo que constatou a inexecução total do objeto após o prazo de vigência do contrato administrativo nº 015/2014 em favor da pessoa jurídica CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME;

Considerando, a prerrogativa conferida pela lei federal nº 8.666/93 no que tange aos contratos administrativos em que a Administração Pública tem o poder de fiscalizar a execução da obra, rescindir unilateralmente o contrato e ainda aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

Considerando ainda as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no referido processo administrativo, que justifica os prejuízos à população de Normandia ocasionado pela inexecução total da obra pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 015/2014, de 10 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 0028/2014, para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na escola municipal Castro Alves, celebrados com a Empresa ***CONSTRUTORA E AGRO INDÚSTRIA NOVO HORIZONTE,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.358/0001-22, com sede à Rua Estrela Bonita, nº 42, bairro Raiar do Sol, CEP: 69.301-970, na cidade de Boa Vista – RR,* em razão da inexecução total do objeto e consequente descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2° Como consequência contratual frente a inexecução total do objeto, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA acerca dos fatos ocorridos, prestar contas, bem como alegar o que lhe for pertinente, de acordo com o previsto nos

termos do art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas em momento oportuno.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, além do artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusulas Quarta, Décima Segunda e Décima Quarta do contrato nº 015/2014, Tomada de Contas n. 028/2014, de 10 de julho de 2014.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Diário de divulgação do Município.

Normandia, 23 de maio de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:B9F1707B

GABINETE
TERMO DE RESCIÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE NORMANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede administrativa localizada na rua Manoel Amâncio, nº 03, bairro centro, na cidade de Normandia – RR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VICENTE ADOLFO BRASIL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 211.477.523-20, portador do Registro Geral sob o nº 43.224 – SSP/RR, podendo ser localizado na sede da prefeitura de Normandia, no endereço supracitado, por meio do presente termo **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014 –** SMEC, de 10 de junho de 2014, da Concorrência Pública nº 001/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME**, estabelecida na rua estrela bonita, bairro: Raiar do Sol, em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.358./0001-22, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **Camila Brilhante Deeke**, inscrita no CPF sob o nº 523.575.622-34, residente e domiciliada na rua do Jambeiro, nº 279, bairro: caçari, na cidade de Boa Vista – RR, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradora Jurídica do Município de Normandia – RR;

Considerando o descumprimento por parte da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 038/2014, de 18 de agosto de 2014, Concorrência Pública nº. 001/2014, **para executar a construção de Escola Municipal com 12(doze) salas projeto FNDE/MEC** na sede do município de Normandia – RR.

,,
Considerando a apuração em procedimento administrativo que constatou a inexecução total do objeto após o prazo de vigência do contrato administrativo nº 038/2014 em favor da pessoa jurídica CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – ME;

Considerando, a prerrogativa conferida pela lei federal nº 8.666/93 no que tange aos contratos administrativos em que a Administração Pública tem o poder de fiscalizar a execução da obra, rescindir unilateralmente o contrato e ainda aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

Considerando ainda as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no referido processo administrativo, que justifica os prejuízos à população de Normandia ocasionado pela inexecução total da obra pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 038/2014, de 18 de agosto de 2014, Concorrência Pública nº. 001/2014, para a construção de Escola com 12 salas de aula, celebrados com a Empresa ***CONSTRUTORA E AGRO INDÚSTRIA NOVO HORIZONTE,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.358/0001-22, com sede à Rua Estrela Bonita, nº 42, bairro Raiar do Sol, CEP: 69.301-970, na cidade de Boa Vista – RR,* em razão da inexecução total do objeto e consequente descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2° Como consequência contratual frente a inexecução total do objeto, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA acerca dos fatos ocorridos, bem como alegar o que lhe for pertinente, de acordo com o previsto nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas em momento oportuno.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, além do artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusulas Quarta, Décima Segunda e Décima Quarta do contrato nº 015/2014, Tomada de Contas n. 028/2014, de 10 de julho de 2014.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Diário de divulgação do Município.

Normandia, 23 de maio de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:543090F2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, da LEI Nº.11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16/07/2009, Nº25 DE 04/07/2012, Nº.26 DE 17/06/2013 04 DE 02/04/2015 DO FNDE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAJARÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada a Avenida Tepequém, s/n, Bairro Centro, Vila Brasil/Amajarí-RR, inscrita no CNPJ sob o nº01.614.081/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos localizada na Avenida Emídio Pinheiro nº333, Bairro Cidade Nova, Vila Brasil/Amajarí-RR representado neste ato pela Sra. MARIA DA PROVIDÊNCIA GONÇALVES DA SILVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e resoluções /FNDE/CD nº. 038/2009, nº25/2012, nº. 026/2013 e nº 004/2015. Vem INFORMAR que a 1ª Chamada Pública do ano de 2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Deu-se DESERTA.

RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA: Foi realizada nos dias 09 de maio até o dia 22 de maio de 2017, na sede da SEMECD, das 07:30 às 13:30 hs.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: Foram aguardados nos dias dia 23 a 24 de maio de 2017 das 07:30hs às 13:30 hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD), situado na Avenida Emílio Pinheiro, n 333º, Vila Brasil – Amajari.

EVANDRO DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL/PMA/RR

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:C66AEA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 2ª CHAMADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, da LEI Nº.11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16/07/2009, Nº25 DE 04/07/2012, Nº.26 DE 17/06/2013 04 DE 02/04/2015 DO FNDE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAJARÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada a Avenida Tepequém, s/n, Bairro Centro, Vila Brasil/Amajarí-RR, inscrita no CNPJ sob o nº01.614.081/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos localizada na Avenida Emídio Pinheiro nº333, Bairro Cidade Nova, Vila Brasil/Amajarí-RR representado neste ato pela Sra. MARIA DA PROVIDÊNCIA GONÇALVES DA SILVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e resoluções /FNDE/CD nº. 038/2009, nº25/2012, nº. 026/2013 e nº 004/2015. Vem realizar a 1ª Chamada Pública do ano de 2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA: do dia 31 de maio até o dia 13 de junho de 2017, na sede da SEMECD, das 07:30 às 13:30 hs.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: do dia 14 a 19 de junho de 2017 das 07:30hs às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD), situado na Avenida Emílio Pinheiro, n 333º, Vila Brasil – Amajari.O presente Edital também restará afixado na Prefeitura Municipal do Amajarí, localizada à Avenida Tepequém, s/n, Bairro Centro, Vila Brasil/Amajarí-RR.

EVANDRO DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL/PMA/RR

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:8DE28137

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

PORTARIA PCD Nº 064/2017 SEMSA/PREF/BONFIM
Bonfim-RR, 29 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Saúde de Bonfim a Senhora **LISETE SPIES**, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº 03/2017 pela presente.

RESOLVE:

Art. 01.º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, a se deslocar a Boa Vista-RR**,** no período de 30/05 a 02/06/17, com a finalidade de participar das oficinas PMAQ e e-SUS Atenção Básica, a partir desta data.

CESAR DA SILVA

Art. 02.º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura.

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FEC10842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

PORTARIA PCD Nº 065/2017 SEMSA/PREF/BONFIM
Bonfim-RR, 29 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Saúde de Bonfim a Senhora **LISETE SPIES**, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº 03/2017 pela presente.

RESOLVE:

Art. 01.º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, a se deslocar a Boa Vista-RR**,** no período de 30/05 a 02/06/17, com a finalidade de participar das oficinas PMAQ e e-SUS Atenção Básica, a partir desta data.

JADER VIEIRA GIL

Art. 02.º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura.

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:A28A40E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA Nº 001/17
PROCESSO Nº 001/17

O Secretario Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que Dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a LICENÇA PREVIA, que autoriza a:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.849.562/0001-20

ENDEREÇO: RUA: REGIS LUIZ S/N°, BAIRRO: CENTRO, ZONA: URBANA

MUNICIPIO: IRACEMA - RR

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE-UBS

Registrado na SEMMA/DLA sob o código 003, instalar a atividade relativa á CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE-UBS, com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 01 Ano a contar da presente data, conforme no processo nº. 001/17, observadas as condições deste documento.

Iracema-RR de 30 de Maio de 2017

ROBSON YUKIO NAKAYAMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto n° 026/JARS/2017

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:27D741AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2017-SEMOIE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Mucajaí comunica o resultado do julgamento da documentação apresentada pelas licitantes do certame em questão, no qual foram **HABILITADAS** as empresas R P R ENGENHARIA LTDA e FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, abrindo-se assim, o prazo legal pra contestação, estando designada a sessão pública para abertura dos envelopes com as respectivas documentações para o dia 02/06/2017 as 08h00min na sala de reunião da CPL desta Prefeitura. Desde já fica o processo disponível aos interessados.

Mucajaí – RR, 30 de Maio de 2017.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:0A2D621B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2017
Processo n° 105/2017 – SEMED
Data do certame: 13/06/2017 – 08h00min (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí – RR, 30 de Maio de 2017

LIDILENY VIEIRA MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:A95D0842

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2017
Processo n° 109/2017 – SEMSA
Data do certame: 13/06/2017 – 09h30min (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS, FARDAMENTOS E MATÉRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCAJAÍ-RR EM 2017.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí – RR, 30 de Maio de 2017

LIDILENY VIEIRA MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:469772A2

